



LEI Nº 492/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

**“ALTERA OS INCISOS III e V, DO ART. 3º, DA LEI Nº 460/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Os Incisos III e V, do Art. 3º, da 460/2019, de 16 de outubro de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - .....

[...]

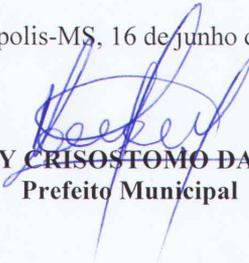
III. Residir e ser eleitor do Município de Alcinópolis-MS pelo prazo consecutivo de, no mínimo, 04 (quatro) anos, anterior ao cadastro no programa, apresentando certidão expedida pelo cartório eleitoral;

[...]

V. Que a renda familiar seja inferior e/ou igual a 3 (três) salários mínimos ou até ½ (meio) salário mínimo por pessoa.”

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 16 de junho de 2021.

  
**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal